

Naturlink

Controlo Ambiental em Obras - Aspectos e Impactes Ambientais

Rita Teixeira d'Azevedo



Sendo a construção civil um sector-chave a nível nacional, é imperativo que as entidades intervenientes garantam o cumprimento da legislação aplicável em matéria de ambiente, e assegurem os recursos necessários para o controlo ambiental em obra.

Introdução

Face à importância do sector da construção civil na economia e sociedade Portuguesa, torna-se de extrema relevância assegurar que os aspectos ambientais associados ao sector sejam controlados, e os impactes sobre o ambiente e sociedade sejam considerados atendendo à importância prática que de facto têm.



Apesar da segurança em obra constituir um requisito essencial e imposto pela legislação nacional vigente, cabe às entidades promotoras dos concursos promover o bom desempenho ambiental da obra e garantir o controlo e minimização dos aspectos e impactes ambientais.

Aspectos e Impactes Ambientais a Considerar em Obra

Segundo a NP EN ISO 14001:1999 (Sistemas de Gestão Ambiental), Aspecto Ambiental é definido como um elemento das actividades, produtos ou serviços de uma organização que possa interagir com

o Ambiente. Impacte Ambiental define-se como qualquer alteração no Ambiente, adversa ou benéfica, resultante, total ou parcialmente, das actividades, produtos ou serviços de uma organização. Deste modo, pode dizer-se de forma simplificada que um aspecto ambiental é uma Causa e impacte ambiental o Efeito.



No Quadro seguinte descrevem-se os aspectos ambientais e os respectivos impactes associados a obras.

Aspectos e Impactes Ambientais em Obra

Descritor	Aspecto Ambiental	Impacte Ambiental
Qualidade da Água	<ul style="list-style-type: none"> - Consumo de água - Produção de águas residuais - Potencial afectação de captações e cursos de água 	<ul style="list-style-type: none"> . Consumo de recursos hídricos . Contaminação dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais
Solos	<ul style="list-style-type: none"> - Potencial derrame de substâncias indesejáveis/perigosas (óleos, combustíveis, lubrificantes, produtos químicos) - Instalação/Obras em áreas protegidas (RAN¹, REN², Rede Natura 2000³) - Destruição de coberto vegetal 	<ul style="list-style-type: none"> . Contaminação/afectação dos solos
Qualidade do Ar	<ul style="list-style-type: none"> - Emissões de poeiras (partículas totais em suspensão - SST) e poluentes gasosos (CO, NOx) para a atmosfera - Emissões gasosas da pintura, corte, soldadura 	<ul style="list-style-type: none"> . Redução da qualidade do ar
Ruído	<ul style="list-style-type: none"> - Emissão de ruído envolvente, proveniente de equipamentos (máquinas, compressores), da movimentação de veículos e/ou uso de explosivos 	<ul style="list-style-type: none"> . Ruído ambiental
Resíduos	<ul style="list-style-type: none"> - Produção de terras excedentárias - Produção de vários tipos de resíduos de obra e actividades auxiliares como manutenção (rejeitados, sucata, madeira, óleos usados, baterias, pneus) - Produção de resíduos sólidos urbanos 	<ul style="list-style-type: none"> . Produção de resíduos
Energia	<ul style="list-style-type: none"> - Consumo energético 	<ul style="list-style-type: none"> . Consumo energético
Recursos Biológicos	<ul style="list-style-type: none"> - Potencial afectação de espécies protegidas (flora e fauna) 	<ul style="list-style-type: none"> . Afectação de espécies protegidas
Sócio-economia	<ul style="list-style-type: none"> - Condicionamentos em termos de mobilidade, acessibilidade, vibrações e ruído - Potencial alteração do tráfego local 	<ul style="list-style-type: none"> . Incómodos e riscos associados

¹ RAN - Reserva Agrícola Nacional.
² REN - Reserva Ecológica Nacional.
³ Rede Natura 2000 - Rede ecológica europeia de zonas especiais de conservação (conjunto de sítios de interesse comunitário, através da conservação dos *habitats* naturais e da fauna e da flora selvagens do território da UE).

É ainda de salientar que, para a identificação de aspectos e impactes ambientais deverá proceder-se à classificação da situação:

- . Normal (N): actividade frequente;
- . Anormal (An): actividade pouco frequente, está planeada mas não ocorre com regularidade;
- . Emergência (E): situação que não deve ocorrer (ex: derrames, incêndios).

Avaliação da Significância dos Aspectos e Impactes Ambientais

Após a identificação dos aspectos e impactes ambientais a considerar em obra, deverá efectuar-se a avaliação da significância dos mesmos, através do recurso a uma metodologia adequada para o efeito. A metodologia consiste na atribuição de critérios e respectiva escala (quantitativa). Os critérios de avaliação da significância dos aspectos e impactes ambientais são admitidos pela organização. Seguidamente descrevem-se alguns critérios que poderão ser utilizados:



- . Existência de requisitos legais;
- . Severidade / Dano ambiental;
- . Frequência ou Probabilidade de ocorrência;
- . Escala espacial;
- . Influência na reputação ou imagem pública da organização.

Após a atribuição da escala dos critérios anteriormente referidos aos diversos aspectos ambientais identificados, procede-se à aplicação da função de agregação da classificação dos vários critérios (por exemplo, soma), cujo valor final decidirá a significância/não significância dos aspectos ambientais. Para tal será definido pela organização um valor de significância de referência.

Deste modo, obtém-se os aspectos e impactes ambientais significativos, o que permitirá a definição do Plano de Controlo Ambiental em Obra.



Considerações Legais

Para cada aspecto ambiental identificado deverá considerar-se a legislação em vigor, a qual regulamenta os valores de emissão/descarga, assim como a gestão de resíduos (por exemplo, óleos

usados, baterias ou pneus) – separação na origem, transporte e destino final dos resíduos, entre outros.

Deste modo, deverá ser elaborada uma Lista de Legislação Ambiental, que consistirá na listagem dos aspectos ambientais identificados e respectivos diplomas legais associados.

É ainda de salientar que os resíduos devem ser entregues a entidades devidamente licenciadas para o efeito, quer para o seu transporte quer para o destino final.



Considerações Finais

As questões ambientais têm assumido um papel cada vez mais relevante na qualidade de vida da população e na componente económica de uma organização/região/país. Com efeito, tem vindo a verificar-se uma crescente consciencialização para a necessidade de garantir que todas as actividades se desenvolvem em respeito pelo ambiente, e vão de encontro ao tão desejável desenvolvimento sustentável. Contudo, é de lamentar continuar a verificar-se que na maioria das obras de construção civil não há qualquer controlo/minimização dos impactes ambientais gerados e, mesmo nestas situações, as obras são licenciadas e construídas.

Assim, é urgente alterar este panorama. Não se encontrando ainda o Plano de Controlo Ambiental estabelecido legalmente a nível nacional, este Plano deverá ser considerado pela entidade promotora do concurso como requisito obrigatório, definido em caderno de encargos. Tal passará pela consideração de que o proponente/empreiteiro obriga-se a adoptar medidas de prevenção ambiental, de modo a minimizar os impactes ambientais, sendo da sua responsabilidade elaborar o Plano de Controlo Ambiental, o seu cumprimento integral, de toda a legislação vigente em matéria de Ambiente, designadamente o disposto nos diplomas legais relativos aos aspectos ambientais a considerar em obra.

Gosto Sê o/a primeiro/a entre os teus amigos a gostar disto.